



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº. 10 de 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.0xx – Manut. Ensino Superior, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 0008 – Programa de atendimento Ens. Médio/Tec/Sup, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.07 – Ensino Geral	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 364 – Ensino Superior	
Programa: 0008 – Programa de atendimento Ens. Médio/Tec/Sup	
Atividade: 2.0xx – Manut. do Ensino Superior	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 20.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 5.500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Anulação das dotações	
020307 12 367 0008 2.056 3.1.90.11	R\$ 20.000,00
020307 12 367 0008 2.056 3.1.90.13	R\$ 6.000,00
020307 12 367 0008 2.056 3.1.90.16	R\$ 5.500,00
020307 12 367 0008 2.056 3.3.90.30	R\$ 35.000,00
020307 12 367 0008 2.056 3.3.90.39	R\$ 1.000,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 11 de Abril de 2018.

Cristiano Antônio C. Junho
Prefeito Municipal
CPF 445 408 896-15

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

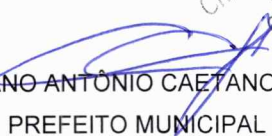


Na elaboração da LOA 2018 a ação 2.056 ficou com a subfunção 367 errada, a subfunção correta é a 364 – Ensino Superior.

Para regularizar a situação está sendo criada uma nova ação 2.0xx.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia-MG, 11 de Abril de 2018.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Cristiano Antônio C. Junho
Prefeito Municipal
CPF 440.248.396-15

EM BRANCO